



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IO AC Π
050/2014/IJ/PA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E

Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, resid domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017 e, do outro lado, Sr. **CEZAR AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº. 5748895 SSP/PA e CPF nº. 151.942.802-20, Celular : 98115-5691, e-mail: sonhoinfantil2@hotmail.com e sua esposa Sra. **SIMONE YUKIE OKAJIMA DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº. 249.7260 2ª via e CPF nº. 487.539.712-72 ambos residentes e domiciliados na Cidade de Castanhal/PA, doravante denominados **LOCADORES**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, nos termos do PA-MEM-2019/11920, com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.245/1991 e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o desconto de 15% no valor mensal, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 50/2014, que tem por objeto a locação de Imóvel sito à travessa Magalhães Barata, nº 1041, Bairro Centro, perímetro compreendido entre Avenida Presidente Getúlio Vargas e Rua Senador Antônio Lemos Castanhal/PA, áreas 02, 03 e 04 do levantamento técnico, para servir de acesso alternativo de veículos e depósito de bens apreendidos para o fórum de Castanhal/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO

Considerando, a negociação entre as partes, ficou acordado a redução do valor contratado com a aplicação do desconto no percentual de 15% sob o valor mensal do contrato, no período de maio a dezembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O desconto decorrente da aplicação do percentual de redução do valor contratado, visa dar cumprimento das medidas contingenciadoras, previstas nas Portarias 1162/2020 - GP e 1170/2020 - GP Portaria de n.º 1162-GP, para que este Poder Judiciário mantenha o regular pagamento de suas despesas

PARÁGRAFO SEGUNDO: A validade do desconto terá início em 01/05/2020 e findará em 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, com início em 24 de junho de 2020 e término em 23 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO E DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

Considerando o desconto decorrente da aplicação do percentual de 15%, para o período de maio a dezembro de 2020, bem como a renúncia ao reajuste em virtude da prorrogação, o valor mensal do contrato, passa a ser de:

PA-MEM-2020/02172

1



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.
Documento Nº: 2408041.15592656-8337 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202002172A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) R\$ 6.426,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais) de 01/05/2020 a 31/12/2020.
b) R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) de 01/01/2021 a 23/06/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria do Contratante, classificada da seguinte forma:

- Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659
- Natureza de Despesa: 339036
- Fonte de Recurso: 0118

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 08 de maio de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração do TJ/PA

CEZAR AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Locador

Simone Yukie Okajima de Oliveira
SIMONE YUKIE OKAJIMA DE OLIVEIRA

Locadora

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº 151-992-802-20

Nome: _____
CPF nº _____

PA-MEM-2020/02172

2



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO.
Documento Nº: 2408041.15592659-8340 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202002172A

da Defensoria Pública do Estado do Pará na 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CSDP Nº 240, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§1º Será encaminhado ao e-mail indicado pelo Defensor Público o link do site de votação, acrescido do login e senha para acessar a área on-line de votação restrita, para que o eleitor possa exercer o dever e direito de voto.

§2º O sistema criará senhas aleatórias e distintas para cada eleitor e as encaminhará para o e-mail por ele indicado.

§3º Só será permitido acessar a seção eleitoral on-line para efetuar a votação, e este acesso não será mais possível após a confirmação do voto.

§4º

§5º

(...)

Art. 3º

§1º Ao iniciar a votação, o sistema exibirá uma tela em que o eleitor colocará o login e senha enviados ao e-mail por ele indicado.

§2º Após acessar o sistema de votação, a tela deverá constar três opções de campo em que o eleitor poderá escolher um candidato para cada campo, não podendo haver repetição de nome.

§3º Poderá também o eleitor escolher apenas votar em BRANCO, bastando clicar no botão correspondente.

§4º Após o eleitor exercer seu direito de escolha, o mesmo deverá confirmar o voto no botão correspondente.

§5º Encerrada a votação, o eleitor poderá imprimir comprovante de votação em que consta a data e o nome do eleitor, não podendo aparecer a escolha dos votos.

§6º O eleitor terá um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para concluir a votação, respeitado o horário previsto no art. 2º desta Resolução. Caso não conclua no tempo mencionado, será apresentada uma tela com a mensagem informando que o tempo para a votação se esgotou. Neste caso, deverá acessar novamente com o usuário e senha para votar.

(...)

Art. 5º

§1º Os candidatos inscritos poderão indicar assistentes técnicos para auditar o sistema de votação online até o momento da proclamação do resultado.

§2º Em caso de opção pelo sistema eleitoral da justiça eleitoral, ficará dispensada a exigência de comprovação dos testes e certificados por três instituições de forma exitosa disposta no caput desse artigo.”

Art. 2º A Resolução CSDP Nº 241, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§1º Será encaminhado ao e-mail indicado pelo Defensor Público o link do site de votação, acrescido do login e senha para acessar a área on-line de votação restrita, para que o eleitor possa exercer o dever e direito de voto.

§2º O sistema criará senhas aleatórias e distintas para cada eleitor e as encaminhará para o e-mail por ele indicado.

§3º Só será permitido acessar a seção eleitoral on-line para efetuar a votação, e este acesso não será mais possível após a confirmação do voto.

§4º

§5º

(...)

Art. 3º

§1º Ao iniciar a votação, o sistema exibirá uma tela em que o eleitor colocará o login e senha enviados ao e-mail por ele indicado.

§2º Após acessar o sistema de votação, a tela deverá constar duas opções de campo para cada entrância em que o eleitor poderá escolher um candidato para cada campo, não podendo haver repetição de nome.

§3º O sistema de votação deverá organizar a votação para membros do Conselho Superior em quatro partes separadas, sendo a primeira dedicada para votação dos candidatos de primeira entrância, a segunda para os candidatos de segunda entrância, a terceira para os candidatos de terceira entrância e a última para os candidatos de entrância especial, podendo o eleitor exercer seu direito de voto para até oito candidatos distintos.

§4º Poderá também o eleitor escolher apenas votar em BRANCO, bastando clicar no botão correspondente.

§5º Após o eleitor exercer seu direito de escolha, o mesmo deverá confirmar o voto no botão correspondente.

§6º Encerrada a votação, o eleitor poderá imprimir comprovante de votação em que consta a data e o nome do eleitor, não podendo aparecer a escolha dos votos.

§7º O eleitor terá um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para concluir a votação, respeitado o horário previsto no art. 2º desta Resolução. Caso não conclua no tempo mencionado, será apresentada uma tela com a mensagem informando que o tempo para a votação se esgotou. Neste caso, deverá acessar novamente com o usuário e senha para votar.

(...)

Art. 5º

§1º Os candidatos inscritos poderão indicar assistentes técnicos para auditar o sistema de votação online até o momento da proclamação do resultado.

§2º Em caso de opção pelo sistema eleitoral da justiça eleitoral, ficará dispensada a exigência de comprovação dos testes e certificados por três instituições de forma exitosa disposta no caput desse artigo.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública-Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público-Geral

Membro Nato

CESAR AUGUSTO ASSAD

Corregedor-Geral

Membro Nato

BRUNO BRAGA CAVALCANTE

Membro Titular

ADRIANO SOUTO OLIVEIRA

Membro Titular

JOHNY FERNANDES GIFFONI

Membro Titular

DOMINGOS LOPES PEREIRA

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo 546909

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

POR-TA-RIA	PROCESSO	COMAR-CA/DE-PARTA-MENTO	SU-PRIDO	FINA-LIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLI-CAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ	
					Com-bustive	Consumo	Transp/Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL		
442	PA-PROZ202000861	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	CARLOS ALBERTO MAGALHÃES BREMERTNER	MANUTENÇÃO PRE-DIAL	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.500,00	2.500,00	12/03/20	10/04/20	25/04/20	
499	PA-PROZ202000990	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	REINAN RODRIGUES SANTOS	AQUI-SIÇÃO DE MÁ-S-CARAS	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	18/03/20	16/04/20	01/05/20	
TOTAL					0,00	6.500,00	0,00	0,00	1.500,00	8.000,00				

Protocolo: 546905

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 060/2018/TJPA//Partes: TJPA e a AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.402.383/0001-73// Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de webradiojornalismo no site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ (TJPA) com utilização de tecnologia de transmissão on-line e ao vivo, conteúdo de caráter jornalístico e informacional sobre ações, atividades, projetos, decisões e eventos de interesse do TJPA e distribuição desse conteúdo para rádios de todo o território nacional, inclusive para a Voz do Brasil, além de recursos de música na web// Objeto do aditivo: Concessão de desconto, para redução do valor contratual mensal, no percentual de 15%, conforme negociação entre as partes.//Validade do desconto: a contar de 01/05/2020 até o término da vigência do contrato em 10/09/2020.// Valor do Aditivo: valor mensal do contrato para o período, com a aplicação do percentual de redução de 15%, passa a ser de R\$ 35.947,92 // Data da assinatura: 07/05/2010// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração. // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 546874

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2014/TJPA – Partes: TJPA e CEZAR AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº. 151.942.802-20, e Sra. SIMONE YUKIE OKAJIMA DE OLIVEIRA, CPF nº. 487.539.712-72 // Objeto do Contrato locação de Imóvel sito à travessa Magalhães Barata, nº 1041, Bairro Centro, perímetro compreendido entre Avenida Presidente Getúlio Vargas e Rua Senador Antônio Lemos Castanhal/PA, áreas 02, 03 e 04 do levantamento técnico, para servir de acesso



Cópia conferida com documento original por NATALIA PINTO BARBALHO.
Documento Nº: 2408041.15608522-3487 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEN202002172A

alternativo de veículos e depósito de bens apreendidos para o fórum de Castanhal/PA.// Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o desconto de 15% no valor mensal, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 050/2014.// Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, com início em 24 de junho de 2020 e término em 23 de junho de 2021.// Valor do Aditivo: a) R\$ 6.426,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais) de 01/05/2020 a 31/12/2020. b) R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) de 01/01/2021 a 23/06/2021.// Dotação Orçamentária: Trabalho 02.122.1421.8659; Natureza de despesa 339036; Fonte de Recursos 0118.// Data da assinatura: 08/05/2020.// Foro: Belém/PA.// Responsável pela assinatura: Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 546864

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 075/2013/TJPA – Partes: TJPA e a Sra. VALDELUCIA DE SOUSA MARQUES, portadora do RG: 95570 CRC/PA, inscrita no CPF sob o nº 258.725.672-00// Objeto do Contrato: locação de imóvel, galpão comercial, situado em Santarém/PA, com a finalidade de arquivo para armazenamento, tratamento e controle do acervo de processos e documentos daquela Comarca // Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto redução do valor contratado com a aplicação do desconto no percentual de 10% sob o valor mensal do contrato.// Validade do desconto: Início em 01/04/2020 até 30/09/2020// Valor do Aditivo: Considerando o desconto decorrente da aplicação do percentual de 10%, o valor mensal do contrato, passa a ser: a) R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) de abril a setembro de 2020; b) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de outubro de 2020 até o término da vigência do contrato em 06/12/2020.// Data da assinatura: 08/05/2020.// Foro: Belém/PA.// Responsável pela assinatura: Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 546871

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2016/TJPA – Partes: TJPA e FRANCINETE LACERDA MEDEIROS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 797.403.162-04 // Objeto do Contrato: Locação de imóvel, situado na Rua Padre José Anchieta, nº 431, Centro, na cidade de IPIXUNA-PA, para abrigar as instalações do Fórum da Comarca de IPIXUNA// Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto redução do valor contratado com a aplicação do desconto no percentual de 10% sob o valor mensal do contrato.// Validade do desconto: Início em 01/05/2020 até o término da vigência do Contrato em 14/11/2020.// Valor do Aditivo: Considerando o desconto decorrente da aplicação do percentual de 10%, o valor mensal do contrato, passa a ser de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).// Data da assinatura: 07/05/2020.// Foro: Belém/PA.// Responsável pela assinatura: Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 546870

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 045/2016/TJPA – Partes: TJPA e empresa OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.307/0001-34// Objeto do Contrato: prestação de serviço de Streaming (ao vivo e sob demanda) para atender ambientes com a transmissão de sinais de áudio e vídeo pela Internet e Intranet, com fornecimento de equipamentos, softwares, serviços de operação de vídeo e suporte técnico pelo prazo de 24 meses, nos locais de instalação pré-determinados, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº.037/TJPA/2016// Objeto do Aditivo: concessão de desconto de 20% no valor mensal contratado, nos termos da manifestação da Secretaria de Informática, conforme instrução realizada nos autos do PA-MEM-2020/11917.// Validade do desconto: A validade do desconto terá início em 01/05/2020 e findará em 31/07/2020, totalizando 92 dias.// Valor do Aditivo: Considerando o desconto no percentual de 20%, o valor mensal do contrato para os meses de maio, junho e julho de 2020, passa a ser de R\$ 68.768,00 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).// Data da assinatura: 07/05/2020.// Foro: Belém/PA.// Responsável pela assinatura: Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 546866**OUTRAS MATÉRIAS**

Extrato do 1º Termo de Suspensão do Contrato nº. 029/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa ENGBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.555.589/0001-70// Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos médicos discriminados no Termo de Referência anexo ao Contrato.// Objeto do Termo de Suspensão: aditivo: Suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, da execução contratual, com início em 01/05/2020 e término em 29/06/2020// Fundamentação: A suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.// Data da assinatura: 13/05/2019// Foro: Belém/PA.// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.//

Protocolo: 546852

Extrato do 1º Termo de Suspensão do Contrato nº. 057/2015/TJPA//Partes: TJPA e a empresa BLB ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.220.505/0001-12 // Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção e corretiva e de equipamento ELETROCARDIOGRAFO MODE-

LO ECG-6, instalado no Serviço Médico do TJ/PA.// Objeto do Termo de Suspensão: aditivo: Suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, da execução contratual, com início em 01/05/2020 e término em 29/06/2020// Fundamentação: A suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.// Data da assinatura: 13/05/2019// Foro: Belém/PA.// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.//

Protocolo: 546853

Extrato do 1º Termo de Suspensão do Contrato nº. 117/2014/TJPA//Partes: TJPA e a empresa SERVIEL – SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.918.078/0001-17// Objeto do Contrato: prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e software via WEB, incluindo os serviços de instalação e manutenção de sistema de rastreamento automotivo em viaturas oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.// Objeto do Termo de Suspensão: aditivo: Suspensão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, da execução contratual, com início em 15/04/2020 e término em 13/08/2020// Fundamentação: A suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.// Data da assinatura: 13/05/2019// Foro: Belém/PA.// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.//

Protocolo: 546860

Extrato do 1º Termo de Suspensão do Contrato nº. 057/2015/TJPA//Partes: TJPA e a empresa TRANSCABRAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.257.520/0001-35, // Objeto do Contrato: prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos de saúde, gerados pelos Serviços de Saúde do TJPA (Serviços Médico e Odontológico, em Belém – Pará).// Objeto do Termo de Suspensão: aditivo: Suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, da execução contratual, com início em 01/05/2020 e término em 29/06/2020// Fundamentação: A suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.// Data da assinatura: 13/05/2019// Foro: Belém/PA.// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.//

Protocolo: 546849

Extrato do 1º Termo de Suspensão do Contrato nº. 080/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa LAVANDERIA RIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.730.453/0001-24 // Objeto do Contrato: prestação de serviços de lavagem e passagem de roupas hospitalares utilizadas em serviços de saúde, afeto a Coordenadoria de Saúde (Ambulatório Médico do Edifício Sede e Ambulatório Médico e Odontológico da Cidade Velha) deste Egrégio Órgão do Poder Judiciário.// Objeto do Termo de Suspensão: aditivo: Suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, da execução contratual, com início em 01/05/2020 e término em 29/06/2020// Fundamentação: A suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.// Data da assinatura: 13/05/2019// Foro: Belém/PA.// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.//

Protocolo: 546857**LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ****DECRETO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 13 DE MAIO DE 2020**

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Aurora do Pará em decorrência do Novo Coronavírus – COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – Covid-19, no Município de Aurora do Pará.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único: O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

